



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO  
Seção de Contratos

## TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI Nº 0034685-02.2020.4.01.8008

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

CONTRATO Nº 050/2021

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021**, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) DE FORMA CONTINUADA, NAS MODALIDADES **LOCAL - LINK DIGITAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN)** PARA A SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS E AS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS, **LINHAS DIRETAS** PARA A SEDE SECCIONAL EM **BELO HORIZONTE**, UNIDADE DE ATENDIMENTO AVANÇADO EM **DIAMANTINA** E SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE **JUIZ DE FORA**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS, E A EMPRESA **OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, sediada na Av. Álvares Cabral, nº 1805 - Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 05.452.786/0001-00, neste ato representada pela Sra. Diretora da Secretaria Administrativa, a Dra. Márcia Renata de Oliveira Maronda Ponsá, por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, e alterações, todas do MM Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **OI S/A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, estabelecida na Rua do Lavradio, n. 71 2º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ CEP 20230-070, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Sérgio Augusto Ferreira da Silva e o Sr. Jorge Alves Bastos, já qualificados nos autos, celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei no 8.666/1993, o prazo de vigência estipulado na cláusula quinze do contrato, fica prorrogado para o período de **25/11/2024 a 24/11/2025**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O reajuste das tarifas será procedido conforme previsto na Cláusula Décima do contrato, com base na aplicação do IST (Índice de Serviços Telefônicos) mediante aprovação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A contratante aceita a modernização tecnológica proposta pela contratada. Durante a vigência do presente contrato, a CONTRATADA realizará a evolução tecnológica do meio de acesso dos serviços de conexão com a rede pública atualmente utilizando protocolo R2D e/ou ISDN (serviço Digitronco), para o protocolo de sinalização de telefonia IP chamado SIP (Session Initiation Protocol) de todos os acessos Digitroncos existente no escopo do contrato e eventuais novos pedidos feitos pela CONTRATANTE durante a vigência contratual. Para a realização dessa atualização tecnológica da base existente, a CONTRATADA informará à CONTRANTE com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

3.1 A contratante esta ciente de que decorrido o prazo mínimo de 60 dias corridos a partir da comunicação prévia de atualização tecnológica do serviço, a CONTRATADA concluirá o processo de migração do serviço para a modalidade Digitronco SIP Internet. Nessa modalidade, a CONTRATANTE deverá disponibilizar o acesso à Internet com banda mínima de 4 Mbps para cada feixe E1 (30 canais) e equipamento PABX compatível com o protocolo SIP.

3.2 Os números e as condições comerciais serão mantidas, sendo o reajuste das tarifas operado nos termos da cláusula segunda deste termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA:** A contratante se compromete a disponibilizar a conectividade requerida (internet/dados de 100Kbps por terminal de voz, nos termos do ANEXO I), ficando a cargo da contratada a instalação e o fornecimento do software para funcionamento da nova tecnologia.

4.1 A instalação da solução ofertada, bem como o fornecimento do software para seu funcionamento, não acarretarão aumento de despesa contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :** a despesa oriunda deste Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, no Programa de Trabalho *Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTRES 168312)*, e Natureza de Despesa 339039-58.

**§1º:** será emitida a nota de empenho, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes à execução deste contrato no exercício em curso.

**CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO** - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente termo para um só efeito.

**MÁRCIA RENATA DE OLIVEIRA MARONDA PONSÁ**  
**Diretor da Secretaria Administrativa, em substituição**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**

**SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA**  
**OI S/A**

**JORGE ALVES BASTOS**  
**OI S/A**

---

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - [www.trf6.jus.br](http://www.trf6.jus.br)  
0034685-02.2020.4.01.8008 1023240v4